



MEDEIROS & MEDEIROS

FERRU'S MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5000011-86.2016.8.21.0077

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

44º Relatório Mensal de Atividades

Competência: dezembro de 2020

Apresentado em fevereiro de 2021.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
 1. Cronograma processual
 2. Acompanhamento processual
2. **RESUMO DAS ATIVIDADES**
 1. Resultados
 2. Quadro de Funcionários
 3. Fluxo de caixa
 4. Endividamento Concursal
 5. Passivo Extraconcursal
 6. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial
3. **DESCRIÇÃO DA EMPRESA**
 1. Estrutura societária e Produtos
 2. Produtos e Instalações
4. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
 1. Balanço Patrimonial
 2. Demonstrativo de Resultado
 3. Fluxo de Caixa
 4. Análise do desempenho
5. **ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO**
 1. Dívida Fiscal
6. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 1. Proposta de Pagamento
 2. Cumprimento do plano

INTRODUÇÃO

O processamento da Recuperação Judicial da empresa FERRU'S MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – EPP, segue seu curso na forma da lei. O processo de recuperação judicial foi ajuizado na data de 06.05.2016, com processamento deferido em 09.05.2016. A publicação do edital do artigo 52, §1º c/c aviso do art. 7º, §1º, ambos da Lei 11.101/2005, ocorreu em 01.07.2016. O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado aos autos no prazo legal. O edital do art. 7º, §2º c/c art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, foi devidamente publicado em 24.10.2017.

Ante as objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 18.06.2018, às 14h, em 1ª convocação, e para o dia 25.06.2018, às 14h, em 2ª convocação, no Salão do Júri do Foro da Comarca de Venâncio Aires/RS, localizado na Rua Berlim da Cruz, n.º 1306, Bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS.

A solenidade deixou de ser instalada, em 1ª convocação, ante a insuficiência do quórum exigido pelo art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/05. Instalada em 2ª Convocação, a Assembleia Geral de Credores teve seu curso suspenso nas datas de 25.06.2018, 27.08.2018, 24.09.2018, sendo que os trabalhos foram retomados no dia 22.10.2018. Na oportunidade, houve votação do plano de recuperação judicial pela classe III – as classes I, II e IV já haviam manifestado sua aprovação quanto ao plano na solenidade realizada na data de 27.08.2018.

Em 05.11.2018, o Juízo Recuperacional homologou o Plano de Recuperação Judicial aplicando o Instituto Cram Down, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 11.101/05, com a consequente concessão da Recuperação Judicial. Assim, foi instaurada a fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado. Consigna-se que a fiscalização dos pagamentos é efetuada pela Administração Judicial e contemplada nos relatórios mensais de atividades

A Recuperanda vem cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF). Informações de sua atividade estão sendo prestadas à Administração Judicial e aos credores, quando solicitadas. Os documentos da competência de dezembro foram enviados fora do prazo de 25/01/2010. Os questionamentos encaminhados em 04/02/21 foram respondidos em 09/02/21.

1. INTRODUÇÃO - ASPECTOS JURÍDICOS



Cronograma Processual da Recuperação Judicial

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
06/05/2016	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		08/11/2017	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
09/05/2016	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	18/06/2018	1ª Assembleia Geral de Credores	
01/07/2016	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º art. 7º, § 1º	25/06/2018	2ª Assembleia Geral de Credores	
22/07/2016	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	05/11/2018	Homologação do PRJ	
24/10/2017	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	05/11/2020	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
07/12/2017	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único		Fim do prazo de recuperação judicial, conforme Novo Plano de Recuperação Judicial.	
24/10/2017	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

	Eventos ocorridos
	Data estimada



FERRU'S MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Acompanhamento processual

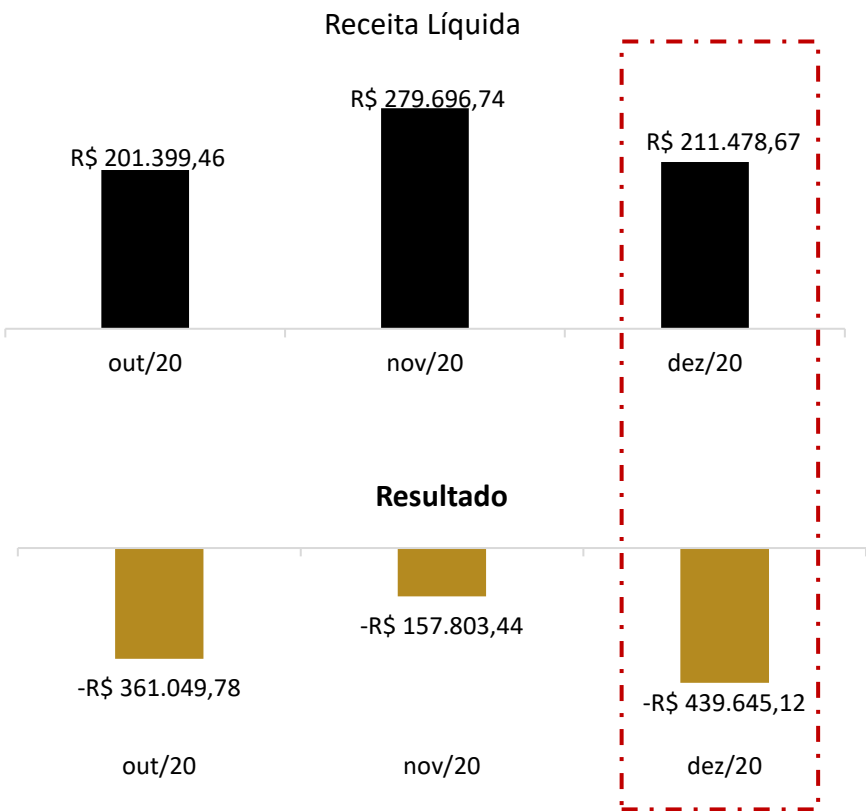
- Em 16.04.2019, em razão de manifestação do Banco Bradesco, noticiando a existência de petição requerendo seu cadastramento nos autos ainda em 2016, o Juízo determinou a averiguação do fato e, em caso positivo, a intimação da instituição da decisão de fls. 826/828, ou seja, da decisão que homologou o plano e concedeu a recuperação judicial. Em 03.07.2019 houve a competente intimação. Na sequência, o Banco Bradesco interpôs agravo de instrumento de nº 70082262536, requerendo a declaração de nulidade do plano, apresentação de novo PRJ e aprazamento de nova assembleia geral de credores para sua aprovação. O recurso foi julgado prejudicado em razão da suspensão do PRJ e da determinação de convocação de AGC para aprovação de novo plano nos autos da recuperação judicial. Da decisão, foram opostos embargos de declaração n.º 70084938943, pendentes de julgamento.
- Em 04.05.2020 o Juízo deferiu, a pedido da Recuperanda, a suspensão das obrigações de pagamento do plano de recuperação, por 120 dias a contar daquela data. Estabeleceu ainda, que neste período deveria a empresa reunir nova assembleia de credores, preferencialmente por meio virtual. Em junho de 2020 houve a extensão dos efeitos do despacho anterior referente ao período de suspensão do cumprimento do plano de recuperação, a fim de que alcance os meses de março e abril de 2020.
- Em novo pedido datado de setembro de 2020, a Recuperanda pleiteou a prorrogação do prazo de suspensão das obrigações do plano de recuperação judicial, por mais 90 (noventa) dias, desta vez mantendo os termos originais do PRJ, sem necessidade de convocação de nova assembleia geral de credores. A Administração Judicial não se opôs ao pedido. O Ministério Público, por sua vez, opinou pelo indeferimento do pleito, com determinação de apresentação de novo PRJ e convocação de AGC, bem assim manifestou a necessidade de prorrogação do prazo de 2 anos para encerramento da recuperação judicial. Aguarda-se apreciação do Juízo quanto ao ponto.
- Recentemente, a Recuperanda se manifestou no feito informando a perda do objeto do pedido supramencionado, uma vez que o período de suspensão de 90 dias postulado decorreu em novembro/2020. Consignou, assim, a retomada do cumprimento das obrigações, em que pese a pendência de deliberação do Juízo, e postulou a confirmação do pedido de manutenção do plano originalmente homologado.
- Atualmente, portanto, aguarda-se deliberação do Juízo tanto sobre o pedido de prorrogação da suspensão das obrigações do plano de recuperação judicial, o qual já perdeu seu objeto, como também sobre o parecer do Ministério Público e a manifestação superveniente da Recuperanda.
- Sem embargo, registra-se que o processo está em fase cumprimento do PRJ, cuja fiscalização de pagamento é de incumbência da Administração Judicial e será devidamente contemplada nos relatórios mensais até o encerramento da recuperação judicial no prazo legal (art. 61 da Lei 11.101/2005).



FERRU’S

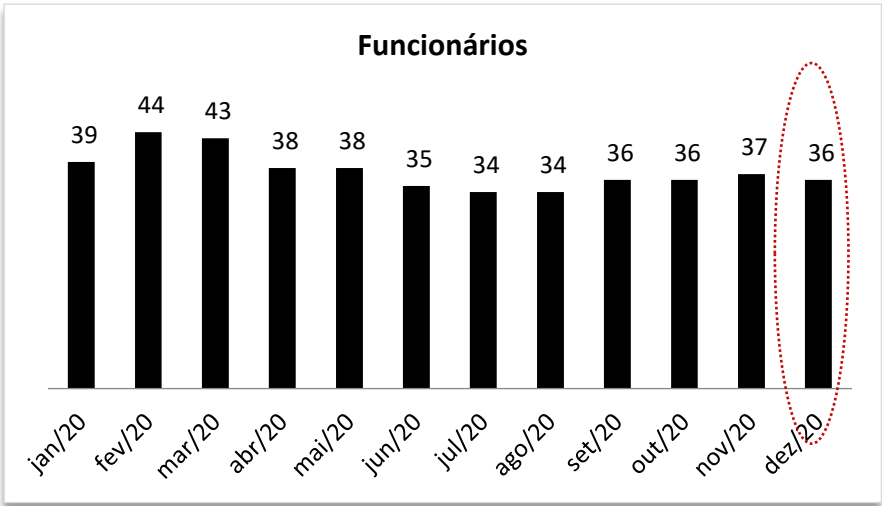
A Ferru’s Móveis para Escritório Ltda. atua na fabricação de móveis para escritório em madeira e metal, bem como com a montagem de móveis.

RESULTADOS



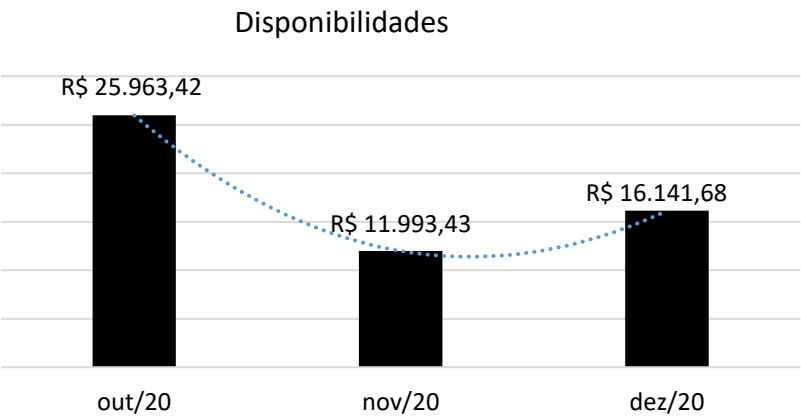
A receita apresentou decréscimo de 19% em dezembro. A variação nas vendas foi ocasionada pela ausência de matéria-prima no mercado, gerando prejuízo de R\$ 440 mil. No acumulado de 2020, a Recuperanda opera com resultado negativo no montante de R\$ 2.660.216.

QUADRO DE COLABORADORES



No mês de outubro a Recuperanda realizou 01 demissão, finalizando o mês com 36 colaboradores. Os salários são pagos em dia, mas os encargos sociais sobre a folha de pagamento não estão regulares. Os gastos com pessoal atingiram R\$ 181.133 em dezembro, apontando acréscimo de 59% em comparação ao mês anterior e essa variação é devido ao pagamento do 13º salário.

FLUXO DE CAIXA



Em dezembro a Recuperanda apresentou movimentação de caixa exclusivamente em suas atividades operacionais, por meio de seus recebíveis, compras a prazo e inadimplência com fornecedores e o fisco.

O saldo no caixa da Recuperanda era de R\$ 16.141,68 em dezembro, sendo que o aumento das disponibilidades se deve, principalmente, aos maiores ingressos em caixa

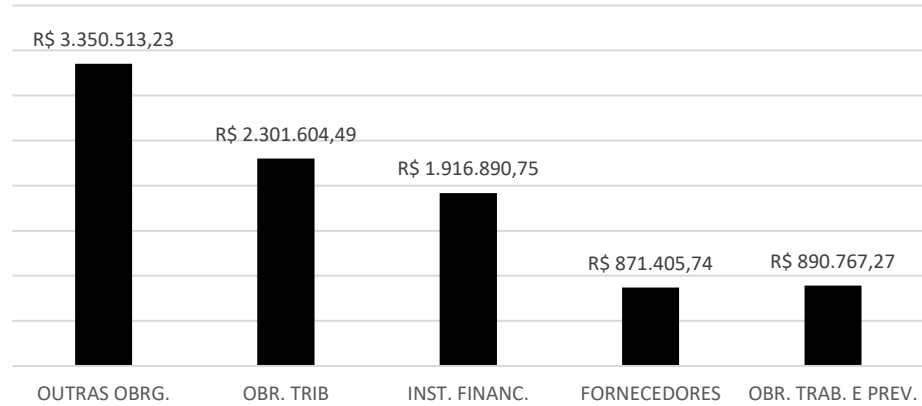


FERRU’S

Endividamento				
Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	49	41,18%	466.301,28	13,91%
Garantia Real	1	0,84%	936.571,41	27,95%
Quirografário	50	42,02%	1.906.448,04	56,89%
ME/EPP	19	15,97%	41.871,80	1,25%
Total	119	100,00%	3.351.192,53	100,00%

Passivo Extraconcursal

O passivo extraconcursal de Ferru’s soma R\$ 9.331.181,48 e é marcado por empréstimos, obrigações tributárias e outras obrigações, que compreendem principalmente, adiantamento de clientes.



Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A homologação do Plano de Recuperação Judicial da Ferru’s ocorreu em 05/11/2018. Devido às paralisações feitas na pandemia e a pedido da Recuperanda, as parcelas de cumprimento do Plano correspondentes aos meses de março a setembro foram suspensas para apresentação de modificativo e realização de nova AGC. No mês de setembro/2020, a Ferru’s apresentou petição nos autos processuais, solicitando a não realização de AGC, conforme o Juízo havia determinado, e prorrogação por mais 90 dias da suspensão dos pagamentos do Plano de Recuperação Judicial, mantendo-se os termos originais já homologados. Esta Administração Judicial concordou com os pedidos feitos no peticionamento, contudo, até o momento, não há manifestação do Juízo. Registra-se que o prazo de suspensão pretendido já se esgotou, de modo que a Recuperanda retomou o cumprimento das obrigações.

Classe I - O prazo para a quitação dos créditos trabalhistas residuais findou em outubro de 2019. A Recuperanda explanou que os pagamentos estão suspensos até que, de fato, ocorra a rescisão. Quanto aos credores que foram efetivamente rescindidos os contratos, a empresa apresentou os “termos de quitações de crédito”, feitos através das rescisões, que comprovam os pagamentos dos valores.

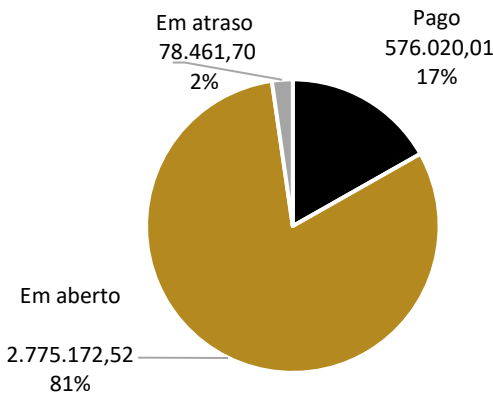
Classe II – O início do pagamento foi em janeiro de 2019 e foram pagos 50 credores totalizando liquidação de 17% do valor devido. O prazo final de quitação desta classe é janeiro/2039.

Classe III – O início dos pagamentos deveria ocorrer em outubro de 2019, mas a Recuperanda iniciou em dezembro de 2019. Até o momento estão em fase de pagamento de credores no total de R\$ 236.751,06, cumprindo com 11% da liquidação da categoria. O prazo final de quitação desta classe é outubro/2029.

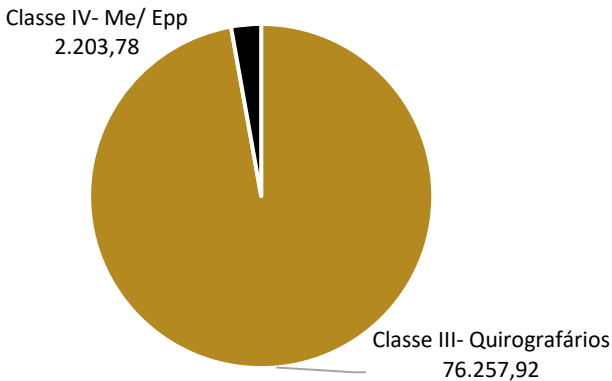
Classe IV – O início dos pagamentos deveria ocorrer em outubro de 2019, no entanto, a empresa iniciou os pagamentos em novembro de 2019. Até o momento, cumpriu com 7% dos pagamentos da categoria, sendo que o prazo final para liquidação é outubro/2029.

Maiores detalhes acerca do cumprimento do Plano podem ser contemplados no item 6 do presente relatório.

Resumo Cumprimento PRJ



Em atraso





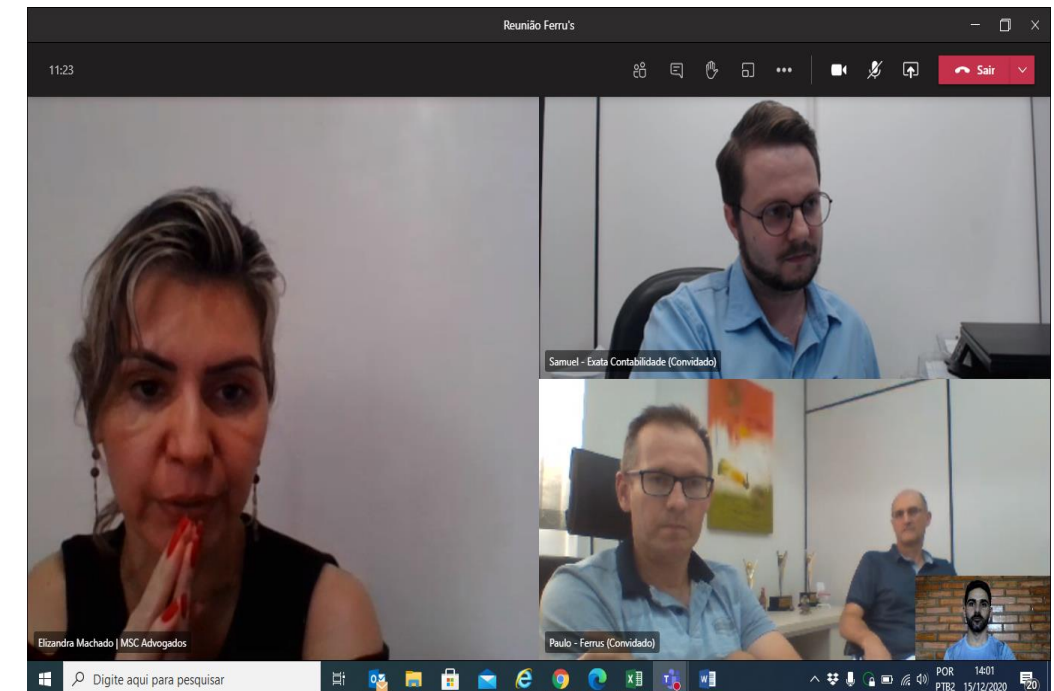
FERRU'S

REUNIÃO

Em 15/12/2020, reuniram-se pela plataforma digital Microsoft Teams, a Administração Judicial e a Recuperanda Ferru's Móveis Para Escritório Ltda, representada pelo sócio Paulo Cesar Vogt, o contador Samuel Neivel e o coordenador financeiro Rogério.

Na pauta de reunião foram discutidas as diferenças de créditos arrolados na recuperação judicial que não estão contemplados nas demonstrações contábeis e as divergências nas duplicatas descontadas, fornecedores, adiantamento de clientes. A respeito das pendências, a Recuperanda comprometeu-se em encaminhar os documentos pertinentes a cada conta, contudo, afirmou que, por agora, não realizará os ajustes, já que, no início do PRJ, foi convencionado que a regularização contábil aconteceria ao longo dos 5 anos. A empresa alegou que, quando começou o plano de recuperação judicial, não efetuou a correção, pois essa alteração geraria recálculo de impostos e seria necessário efetuar pagamentos de diferenças.

A respeito da operação, a empresa informou que pretende investir no mercado de gôndolas para supermercados e prevê crescimento a partir de janeiro 2021. A maior dificuldade, entretanto, consiste na aquisição de matéria-prima, visto que além da escassez no mercado, o número de fornecedores foi reduzido em função da Recuperação Judicial.



3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Estrutura societária e produtos

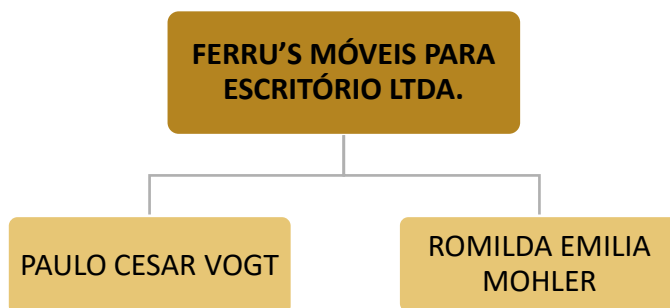
FERRU'S MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Data de fundação: 26/10/2004

CNPJ: 07.050.799/0001-70

Atividades: Fabricação de móveis para escritório em madeira e metal e também na montagem de móveis.

Localização: Rua Djanir Hausen de Oliveira, 965 CEP 95.800-000, Bairro Distrito industrial, Cidade Venâncio Aires, RS.



Obs: As imagens encaminhadas pela empresa e foram capturadas em 04/02/21 .

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Produtos e Instalações

As imagens abaixo foram encaminhadas pela empresa e foram capturadas em 04/02/21 .





Balanço Patrimonial

BALANÇO	out/20	nov/20	dez/20
ATIVO	5.878.717	5.775.761	5.581.878
CIRCULANTE	4.415.394	4.312.811	4.126.206
Bens Numerários	25.963	11.993	16.142
Depósitos Bancários A Vista	(309.219)	(300.221)	(288.262)
Aplicações De Liquidez Imediata	148.220	20.734	998
Clientes	2.964.405	2.953.749	2.989.879
Outros Créditos	774.806	756.694	625.868
Estoques	811.219	869.861	781.582
NÃO CIRCULANTE	1.463.323	1.462.950	1.455.672
Imobilizado	1.462.743	1.462.370	1.455.092
Intangível	580	580	580
PASSIVO	6.239.767	6.294.614	6.540.376
CIRCULANTE	8.112.808	8.167.655	8.413.417
Instituições Financeiras	1.359.425	1.311.420	1.270.572
Fornecedores	875.246	914.653	913.278
Obrigações Tributárias	1.968.177	1.971.871	1.988.287
Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias	780.153	847.305	890.767
Outras Obrigações	3.129.807	3.122.406	3.350.513
NÃO CIRCULANTE	1.896.207	1.896.207	1.896.207
Instituições Financeiras	1.582.890	1.582.890	1.582.890
Obrigações Tributárias	313.317	313.317	313.317
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.769.248)	(3.769.248)	(3.769.248)
Capital Social	125.000	125.000	125.000
Lucros Ou Prejuízos Acumulados	(3.894.248)	(3.894.248)	(3.894.248)

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pela Recuperanda

ATIVO

Disponibilidades: Em dezembro os ingressos ocorreram, principalmente, pelo adiantamento de clientes, enquanto que as saídas ficaram por conta de pagamento de salários e despesas próprias da operação, especialmente fretes. Os saldos negativos contemplados em “depósitos bancários à vista” referem-se às dívidas bancárias que a Ferru’s possui junto às instituições financeiras antes da RJ. Fora orientado à Recuperanda que contabilize os saldos bancários negativos no Passivo, conforme a natureza das contas, porém a empresa não pretende realizar a transação.

Clientes: o aumento do faturamento influenciou a variação crescente da conta, expressado por volume maior de vendas a prazo. A Recuperanda comunicou que não há títulos vencidos, todavia, o relatório financeiro de contas a receber não foi encaminhado, impossibilitando a análise pormenorizada e validação dos saldos.

Outros créditos: abrangem adiantamento a fornecedores e duplicatas descontadas. Dada a situação financeira em que se encontra, a Ferru’s trabalha mensalmente com ampla movimentação de pagamentos adiantados a fornecedores. No total, a Recuperanda realizou novos adiantamentos no montante de R\$ 199 mil e recebeu R\$ 293 mil em mercadorias. O saldo em aberto é de R\$ 332 mil, mas, devido à falta de relatório de controle, não foi possível realizar a análise da composição do saldo. Em relação às duplicatas descontadas, em dezembro houve movimentação de R\$ 597,53. A empresa possui saldo de R\$ 387 mil, sendo que R\$ 253 mil referem-se a valores antigos, que pendem ajustes, e que a Recuperanda afirma que pretende regularizar em momento oportuno.

Estoques: houve decréscimo de 10% em dezembro, causado pela utilização e vendas dos produtos e matérias-primas

Imobilizado: expressou movimentação, exclusivamente, pela contabilização da depreciação do período.



Balanço Patrimonial

BALANÇO	out/20	nov/20	dez/20
ATIVO	5.878.717	5.775.761	5.581.878
CIRCULANTE	4.415.394	4.312.811	4.126.206
Bens Numerários	25.963	11.993	16.142
Depósitos Bancários A Vista	(309.219)	(300.221)	(288.262)
Aplicações De Liquidez Imediata	148.220	20.734	998
Clientes	2.964.405	2.953.749	2.989.879
Outros Créditos	774.806	756.694	625.868
Estoques	811.219	869.861	781.582
NÃO CIRCULANTE	1.463.323	1.462.950	1.455.672
Imobilizado	1.462.743	1.462.370	1.455.092
Intangível	580	580	580
PASSIVO	6.239.767	6.294.614	6.540.376
CIRCULANTE	8.112.808	8.167.655	8.413.417
Instituições Financeiras	1.359.425	1.311.420	1.270.572
Fornecedores	875.246	914.653	913.278
Obrigações Tributárias	1.968.177	1.971.871	1.988.287
Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias	780.153	847.305	890.767
Outras Obrigações	3.129.807	3.122.406	3.350.513
NÃO CIRCULANTE	1.896.207	1.896.207	1.896.207
Instituições Financeiras	1.582.890	1.582.890	1.582.890
Obrigações Tributárias	313.317	313.317	313.317
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.769.248)	(3.769.248)	(3.769.248)
Capital Social	125.000	125.000	125.000
Lucros Ou Prejuízos Acumulados	(3.894.248)	(3.894.248)	(3.894.248)

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pela Recuperanda

PASSIVO

Instituições financeiras: Refere-se às obrigações inclusas na RJ. Apresentou movimentação por pagamento da negociação de dívida com Santander e por pagamentos de parcelas do plano de recuperação no montante R\$ 41 mil. Evidencia-se que há diferenças em torno de R\$ 343 mil, entre o saldo arrolado em Recuperação Judicial e o registrado em balancete.

PASSIVO

Fornecedores: apresentou crescimento nos últimos dois meses causado pela realização de novas compras à prazo. O *aging list* enviado pela empresa evidencia R\$ 500,00 de saldo, portanto, entende-se que não expressa a realidade, tendo em vista que foram realizadas novas compras à prazo que não constam no relatório.

Obrigações tributárias: sob esta rubrica encontram-se os tributos das esferas federal, estadual e municipal, além dos parcelamentos inativos. Como a Recuperanda está inadimplente, a conta expressa aumentos mensais.

Obrigações Trabalhistas e previdenciárias: Os salários dos colaboradores estão sendo pagos em dia. No mês foram feitos pagamento de FGTS referente à competências anteriores, contudo, os encargos se mantém pendentes, assim como as demais obrigações tributárias, influenciando no aumento do saldo da conta.

Outras obrigações: as principais movimentações seguem descritas:

✓ Adiantamentos de pedidos: trata-se, na verdade, de duplicatas descontadas. Em dezembro a movimentação de novas antecipações e baixas na conta chegou ao montante de R\$ 346 mil, permanecendo saldo de R\$ 18 mil. Contudo, a Recuperanda não encaminhou os documentos correspondentes para análise da conta e validação do saldo.

✓ Adiantamento de clientes: em novembro a Ferru's faturou R\$ 377 mil e recebeu novos adiantamentos que somaram R\$ 559 mil, finalizando o período com saldo de R\$ 2,9 milhões. Este montante, contudo, não corresponde à realidade pois, de acordo com a empresa, são valores da antiga contabilidade que não foram ajustados. O relatório financeiro da composição atual dos adiantamentos não foi encaminhado e a Recuperanda não aludiu sobre a regularização do saldo.

✓ Empréstimos com terceiros: trata-se dos saldos de empréstimos obtidos junto à Movex Comercio de móveis e Walter Mattos, pessoa física, em dezembro de 2019 e janeiro de 2020. Em dezembro a conta apresentou movimentação por novo empréstimo junto à Movex no valor de R\$ 46 mil, restando o saldo a pagar de R\$ 90 mil.

✓ Contas a pagar: sob esta rubrica estão a energia elétrica, água e esgoto e planos de saúde, despesas de uso e consumo que variam mensalmente. Em dezembro finalizou com o saldo de R\$ 26 mil.

Passivo não circulante: não expressou variação no período.



Demonstrativo resultado do exercício

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO	out/20	nov/20	dez/20	2020
RECEITA BRUTA	315.840	418.955	498.817	4.343.686
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(114.440)	(139.258)	(287.338)	(1.609.932)
RECEITA LÍQUIDA	201.399	279.697	211.479	2.733.754
CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	(333.288)	(243.860)	(369.865)	(3.073.196)
LUCRO BRUTO	(131.888)	35.837	(158.387)	(339.442)
DESPESAS COM PESSOAL	(98.484)	(114.106)	(181.133)	(1.159.972)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(10.845)	(7.642)	(17.330)	(133.487)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(19.767)	(17.307)	(27.027)	(227.045)
DESPESAS COMERCIAIS	(59.743)	(20.463)	(5.592)	(174.535)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(24.849)	(18.916)	(21.814)	(295.897)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	(10.132)
RECEITAS OPER. DIVERSAS	-	-	300	8.154
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(345.577)	(142.598)	(410.981)	(2.332.356)
DESPESAS FINANCEIRAS	(19.708)	(19.491)	(33.006)	(349.502)
RECEITAS FINANCEIRAS	4.235	4.286	4.342	21.641
LUCRO LÍQUIDO ANTES DOS IMPOSTOS	(361.050)	(157.803)	(439.645)	(2.660.216)
PROVISÃO DE IRPJ/CSLL	-	-	-	-
RESULTADO	(361.050)	(157.803)	(439.645)	(2.660.216)

ANÁLISE

Receita Bruta: o faturamento da Ferru’s, apresentou variação de crescente de 7% em dezembro. A Recuperanda, vem sofrendo com a ausência de matéria prima no mercado, no entanto, apesar da escassez conseguiu realizar novas compras de matéria prima com um valor elevado, a fim de suprir os pedidos em carteira dos clientes, explicando assim o aumento nas vendas.

Custos de produtos e mercadorias: os custos representaram 165% das receitas líquidas em dezembro. No último mês, os custos consumiram parte considerável da receita devido à realização de compras de matéria-prima a um preço maior que o habitual, gerado pela carência de produto no mercado.

Despesas com pessoal: o aumento nesta rubrica, se deve por conta de despesas com décimo terceiro salário do período.

Despesas administrativas: engloba gastos com honorários, serviços de terceiros e pro labore. No mês, o aumento foi gerado por despesas com serviços advocatícios.

Utilidades e serviços: apontou variações de 56%, devido ao aumento dos gastos com manutenção de máquinas e equipamentos.

Despesas comerciais: engloba comissões sobre vendas e montagem/assistência. O grupo apresentou redução em dezembro por conta do da diminuição com despesas de assistência e montagem de máquinas, inerentes à atividade da empresa.

Outras despesas operacionais: nesta rubrica encontram-se despesas de informática, material de uso e consumo, de expediente, limpeza e conservação, que variam mensalmente. Em dezembro, no grupo, a conta que apresentou elevação foi a despesa com material de expediente.

Resultado Financeiro: no mês, as receitas alcançaram R\$ 4.342,10 e ocorreram despesas bancárias que somaram R\$ 470,36, bem como juros sobre duplicatas descontadas de num montante de R\$ 33 mil. Com esses valores o resultado financeiro apresentou-se negativo, pois a incidência das despesas bancárias e juros foi maior que os descontos obtidos do mês. Salienta-se que a Ferru’s trabalha com antecipação de recebíveis junto à Recursos Factoring, Giro Rápido Factoring, GMS, Evoque e Meta Securitizadora, que cobram taxas que variam 3,50% a 4,50%.

Resultado líquido do exercício: A receita apresentou melhora de 19% em dezembro. A variação nas vendas foi ocasionada pela ausência de matéria-prima no mercado, e mesmo a Recuperanda realizando novas compras e elevando o faturamento, não suficiente para evitar o prejuízo no período de R\$ 439 mil. No acumulado de 2020 o resultado negativo encontra-se no montante de R\$ 2.220.571.



Fluxo de Caixa

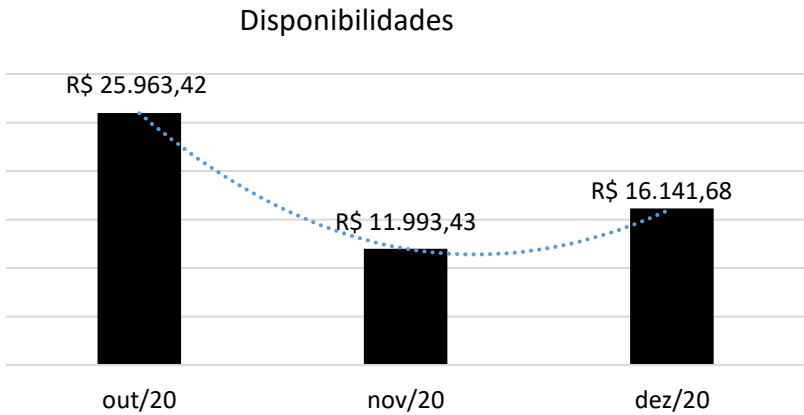
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA	out/20	nov/20	dez/20
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Resultado do exercício/período	(361.050)	(157.803)	(439.645)
Depreciação e Amortização	7.276	7.270	7.278
(Aumento) Redução em contas a receber/Outros Créditos	(202.437)	28.768	94.696
(Aumento) Redução dos estoques	7.985	(58.642)	88.279
Aumento (Redução) em fornecedores	14.708	39.407	(1.376)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	665.858	63.444	287.956
(=) Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	132.340	(77.555)	37.189
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-	-
Compras de imobilizado	(2.290)	(6.897)	-
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	-	-	-
(=) Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ invest	(2.290)	(6.897)	-
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-	-	-
Integralização de capital	-	-	-
Pagamentos de lucros/dividendos	-	-	-
Empréstimos tomados	-	-	-
Pagamentos de empréstimos/debêntures	(6.244)	(51.338)	(40.848)
Juros recebidos de empréstimos	-	3.333	-
Juros pagos por empréstimos	-	-	-
(=) Disponibilidades líquidas ger pelas ativ de financiamento	(6.244)	(48.005)	(40.848)
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades	123.806	(132.457)	(3.660)
5 - Disponibilidades no início do período	(258.842)	(135.036)	(267.493)
6 - Disponibilidades no final do período	(135.036)	(267.493)	(271.153)

Atividades Operacionais: o caixa das atividades operacionais findou com saldo positivo refletindo o recebimento de clientes e redução do estoque.

Atividades de Investimento: Não expressou movimentação.

Atividades de Financiamento: No fluxo de caixa constam pagamento da parcela de negociação de empréstimo com o banco Santander no valor de R\$ 6.582,28 em outubro e pagamentos de parcelas do plano de recuperação judicial no montante de R\$ 34.650,19. Há, no período, a realização de novo empréstimo no valor de R\$ 45.800,00 junto à Movex Comércio de Móveis Planejados, que não consta no Fluxo. Resta da análise, portanto, que a Ferru’s não seguiu integralmente as normas contábeis ao confeccionar seu Fluxo de Caixa.

Embora apresente valor negativo por conta da contabilização equivocada dos saldos bancários no ativo, o saldo constante no caixa e contas bancárias da Recuperanda é de R\$ 16.141,68 em dezembro.

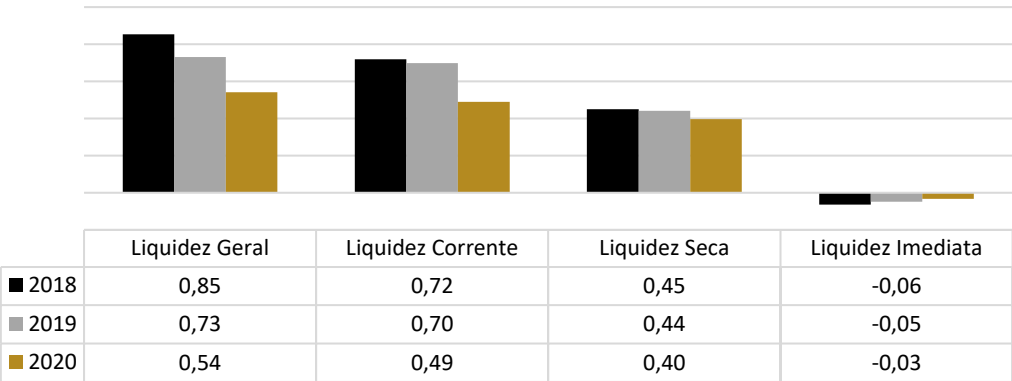


Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pela Recuperanda

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Análise do desempenho

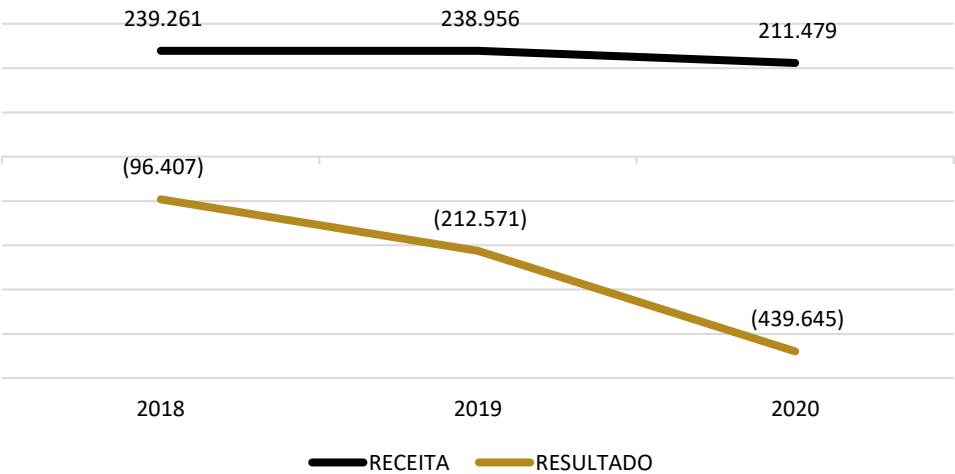
Índices de liquidez



Analisando os últimos anos e considerando que índices menores de 1,0 denotam incapacidade de pagamento das obrigações com os recursos disponíveis, entende-se que a Recuperanda não possui capacidade de pagamento das obrigações assumidas a curto prazo e que houve necessidade de se financiar em todos os períodos.

Quando analisada a liquidez imediata, a qual leva em conta apenas as disponibilidades, torna-se evidente a empresa não teria condições de honrar com os pagamentos.

Receita Líquida x Resultado



O gráfico demonstra a evolução dos resultados dos últimos 03 anos. Observa-se que a Recuperanda obteve faturamento constante, na casa dos R\$ 200 mil, contudo, os valores recebidos não se fizeram bastante para que os resultados se tornassem positivos, justificados pelas despesas e custos próprios da atividade.

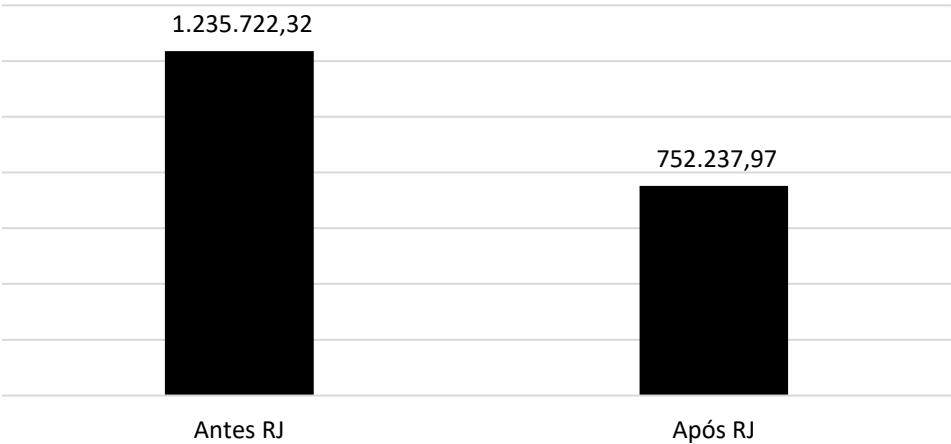


Dívida Fiscal

No mês, a Ferru’s realizou pagamentos de guias de FGTS de competências anteriores, porém permanece inadimplente com os demais tributos. A Recuperanda informou que almeja realizar o parcelamento de seu passivo tributário e, para isso, aguarda decreto governamental em que a empresa possa se inserir. O endividamento tributário da Ferru’s atingiu **R\$ 1.492.181,34** no mês, sendo que não existe parcelamento ativo e cerca de 50% refere-se a encargos sociais.

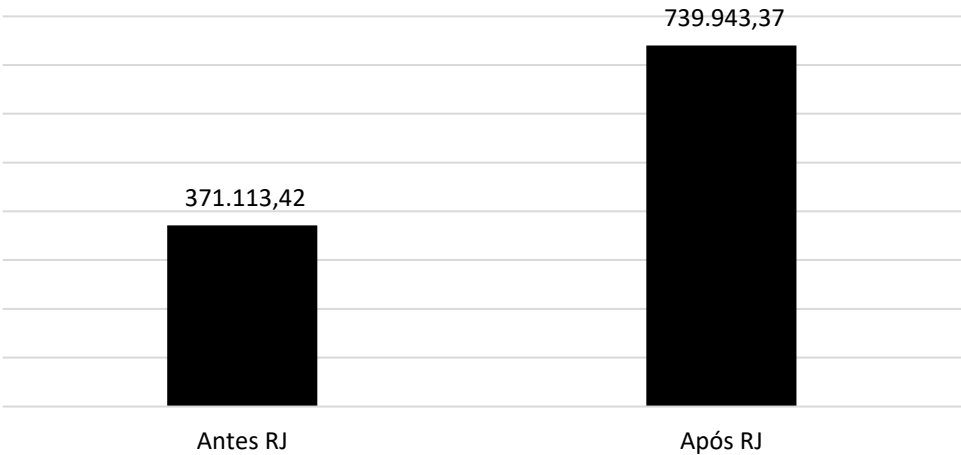
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - Após a Recuperação Judicial	
PASSIVO TRIBUTÁRIO	Dezembro
COFINS a Recolher	236.821
CSLL/PIS/COFINS a Recolher	128
ICMS a Recolher	150.917
INSS Desoneração a Recolher	43.452
PIS a Recolher	51.415
IPI a Recolher	265.872
IRRF a Recolher	130
IRRF sobre Trabalho Assalariado	1.827
ISS a Recolher	-
Contribuições Retidas a Recolher	1.082
INSS Retido a Recolher	562
ISS Retido a Recolher	32
TOTAL	752.238

Obrigações Tributárias



ENCARGOS - Após a Recuperação Judicial	
PASSIVO PREVIDENCIÁRIO	Dezembro
INSS a Recolher	683.055
FGTS a Recolher	50.857
Contribuição Sindical a Recolher	351
Contribuição Assistencial a Recolher	5.681
TOTAL	739.943

Encargos Sociais





Proposta de pagamento

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS						
SUBCLASSE	PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	DESÁGIO	TAXA DE JUROS	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	ENCERRAMENTO DOS PAGAMENTOS
Credores com créditos vencidos até 3 meses antes da RJ com valor até 5 salários mínimos	30 Dias	Não	Não	IGP-M	22/10/2018	22/11/2018
Residual dos créditos trabalhistas	12 Meses	Não	Não	IGP-M	22/10/2018	22/10/2019
CLASSE II - GARANTIA REAL						
SUBCLASSE	PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	DESÁGIO	TAXA DE JUROS	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	ENCERRAMENTO DOS PAGAMENTOS
Aplicável a todos	240 Meses	Não	Não	Selic +1,5% a.a (BNDES) +1,5 a.a (BADESUL)	22/01/2019	22/01/2039
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO						
SUBCLASSE	PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	DESÁGIO	TAXA DE JUROS	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	ENCERRAMENTO DOS PAGAMENTOS
Aplicável a todos	120 Meses	12 Meses	Não	TR	22/10/2018	22/10/2029
CLASSE IV - ME e EPP						
SUBCLASSE	PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	DESÁGIO	TAXA DE JUROS	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	ENCERRAMENTO DOS PAGAMENTOS
Aplicável a todos	120 Meses	12 Meses	Não	TR	22/10/2018	22/10/2029



Cumprimento do plano

Em 04.05.2020 o Juízo deferiu, a pedido da Recuperanda, a suspensão das obrigações de pagamento do plano de recuperação, por 120 dias a contar daquela data, abrangendo, também, as parcelas retroativas de março e abril. Estabeleceu ainda, que neste período deverá a empresa se reunir à assembleia de credores, preferencialmente por meio virtual. Em nova manifestação, postulou a prorrogação da suspensão e a manutenção dos termos originais do PRJ, sem necessidade de nova AGC. Aguarda-se a deliberação do Juízo. Esta Administração Judicial concordou com os pedidos feitos no peticionamento, contudo, até o momento, não há manifestação do Juízo. Registra-se que o prazo de suspensão pretendido já se esgotou, de modo que a Recuperanda retomou o cumprimento das obrigações.

CLASSE I

Não houve carência para início dos pagamentos. O marco inicial foi o trânsito em julgado da decisão homologatória do plano, portanto, os credores trabalhistas com créditos vencidos até os 3 meses que antecedem o pedido de RJ, no limite de 5 salários mínimos, deveriam ter sido pagos até março de 2019, visto que o marco inicial é fevereiro.

O prazo para quitação dos demais credores trabalhistas é em até 12 meses após a aprovação do plano de RJ, portanto, encerrou-se em novembro de 2019. O valor em aberto, até o momento, é de R\$ 309.972,38. Questionada, a Recuperanda informou que estes créditos da classe I são projeções de futuras rescisões, por isso, os pagamentos estão suspensos até que, de fato, ocorra a rescisão. O Juízo estabeleceu que a Recuperanda deverá reunir nova assembleia de credores, momento que será verificado a persistência dos valores. Caso verifique-se sua não mais existência, será feito sua exclusão para fins de edital modificativo.

A partir deste esclarecimento, foram solicitados os comprovantes de pagamento dos créditos de trabalhadores efetivamente demitidos. A FERRU'S apresentou os “termos de quitações de crédito”, feito através das rescisões, que comprovam as quitações dos valores.

CLASSE II

O primeiro pagamento foi feito em janeiro de 2019, conforme estipulado no plano de recuperação judicial. Os pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro de 2020 foram cumpridos, contudo, devido às paralisações feitas na pandemia, as parcelas dos meses de março a novembro não foram cumpridas. No total, a empresa pagou R\$189.546,06, ou seja, cerca de 17% da categoria. O prazo final de quitação é outubro/2038.

CLASSE III

O início dos pagamento, que deveriam ter sido iniciados em outubro, ocorreu em dezembro de 2019. Em 04.05.2020, a pedido da Recuperanda, houve a suspensão das obrigações de pagamento do plano de recuperação, por 120 dias, abrangendo março e abril. A empresa retomou os pagamentos em dezembro de 2020. Em janeiro de 2021, foram pagas parcelas no montante total de R\$ 236.751,06, representando 11% do valor total. Salienta-se que o prazo final de quitação é outubro/2028.

CLASSE IV

Os pagamentos deveriam ter iniciado em outubro do 2019, no entanto, a empresa iniciou em novembro de 2019. Foram pagas 4 parcelas, no valor total de R\$3.208,93, cumprindo 7% da Classe. Ressalta-se que o prazo final de quitação é outubro/2028.

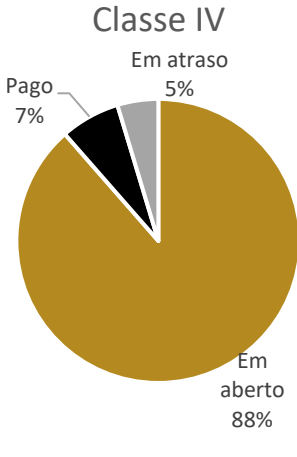
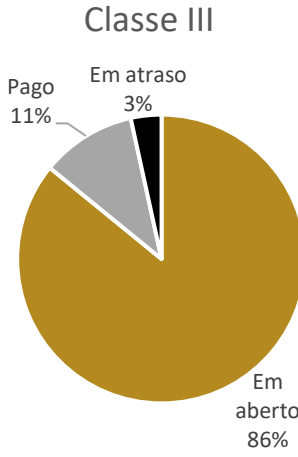
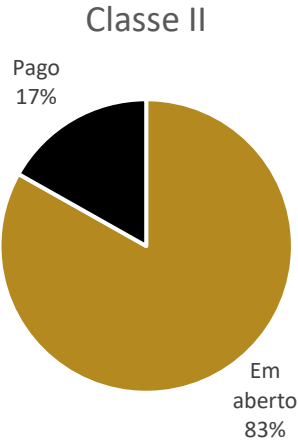
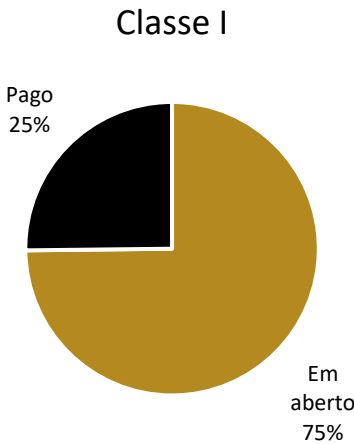
Os comprovantes podem ser solicitados através do e-mail divergencias@administradorjudicial.adv.br

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Cumprimento do plano

Credores	Qtd total	Total	Valor pago	Em atraso	Valor em aberto	Pagos	Em pagamento	Carência	Juros no Pgto
Classe I - Trabalhista	49	466.301,28	156.928,30	-	309.372,98	21	0	Não	IGP-M
Classe II - Garantia Real	1	936.571,41	189.546,06	-	747.025,35	-	1	Não	Selic + 1,5% a.a + 1,5% a.a. Badesul
Classe III- Quirografários	50	1.906.448,04	236.751,06	76.257,92	1.669.696,98	-	49	12 meses	TR
Classe IV- Me/ Epp	19	41.871,80	3.208,93	2.203,78	38.662,87	-	19	12 meses	TR
Totais	119	3.351.192,53	586.434,35	78.461,70	2.764.758,18	21	69		



Nota (*): Atualizado até novembro/2020



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

I – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DEZEMBRO DE 2020.



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS



AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS



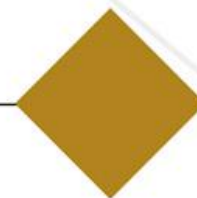
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

SÃO PAULO / SP



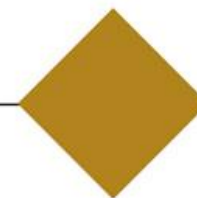
AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
51 3062.6770

CAXIAS DO SUL / RS



RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

BLUMENAU / SC



RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337